

中文名稱 Nome em chinês	葡文名稱 Nome em português	英文名稱 Nome em inglês
己烯雌酚	Dietilestilbestrol	Diethylstilbestrol
氯黴素	Cloranfenicol	Chloramphenicol
三聚氰胺	Melamina	Melamine

**第 9/2014 號行政命令****Ordem Executiva n.º 9/2014**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一四年三月四日至八日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏臨時代理行政長官的職務。

二零一四年二月十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 4 a 8 de Março de 2014, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan.

18 de Fevereiro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 10/2014 號行政命令****Ordem Executiva n.º 10/2014**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，發佈本行政命令。

**第一條****授權**

一、將行政長官在“城市規劃委員會”秘書處事務範圍內的執行權限授予運輸工務司司長劉仕堯。

二、在工程或取得財貨及勞務的程序方面，不論有關金額為何，所授予的執行權限包括下列權限：

（一）核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書；

（二）委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Delegação de competências**

1. São delegadas no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, as competências executivas do Chefe do Executivo no âmbito dos assuntos relativos ao secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico.

2. As competências executivas ora delegadas abrangem, no âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras ou à aquisição de bens e serviços e independentemente do montante em causa, a competência para:

1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

2) Designar os membros das comissões que conduzem os procedimentos de abertura e de apreciação de propostas;